



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

PORTARIA Nº 728, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

*Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de
Ata de Registro de Preço.*

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.773, de 19 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como Fiscal e Suplente da Ata de Registro de Preço nº 088/2019, nº 089/2019, nº 090/2019, nº 091/2019, nº 092/2019, nº 093/2019, nº 094/2019, nº 095/2019, nº 096/2019, nº 097/2019 e nº 099/2019 referente a Pregão Presencial nº 033/2019, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais e prestação de serviços técnicos especializados (mão-de-obra) e fornecimento de material utilizado nos serviços em tapeçaria de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Fiscal do Contrato: Cristiano Willrich – Matrícula Nº. 5854

Suplente Fiscal: Ademir Santana Pereira – Matrícula Nº. 6513

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal do Contrato: Cristiano Willrich – Matrícula Nº. 5854

Suplente Fiscal: Ademir Santana Pereira – Matrícula Nº. 6513

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal do Contrato: Welbber Lima Diniz – Matrícula Nº. 6899

Suplente Fiscal: Leuri Giombelli Junior – Matrícula Nº. 7178

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Fiscal do Contrato: Glaicon Bernardo de Jesus Costa – Matrícula Nº. 2191

Suplente Fiscal: Fabio Gibim Lopes de Medeiros – Matrícula Nº. 1681

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal do Contrato: Ana Flavia Kozera – Matrícula Nº. 1307

Suplente Fiscal: Marcelo Henrique Barbosa dos Santos - Matrícula Nº. 4759

Secretaria Municipal de Saúde

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

Fiscal do Contrato: Diego Araújo Carrijo – Matrícula N°. 6315

Suplente Fiscal: Rodrigo de Moura Xavier – Matrícula N°. 6279

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal do Contrato: Gleidson da Silva Barbosa – Matrícula N°. 5985

Suplente Fiscal: Rodrigo Nunes de Oliveira – Matrícula N°. 6919

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

3



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CPF do Fiscal: 009.397-581-30	CPF do Suplente Fiscal: 02213799164
Ciente em: 03/08/19	Ciente em: 27/06/19
Assinatura: [assinatura]	Assinatura: [assinatura]
Nome por extenso: Richemond Wallrus	Nome por extenso: Adelson Santana Pereira
CPF do Fiscal: 009.397-581-30	CPF do Suplente Fiscal: 02213799164
Ciente em: 03/08/19	Ciente em: 27/06/2019
Assinatura: [assinatura]	Assinatura: [assinatura]
Nome por extenso: Richemond Wallrus	Nome por extenso: Adelson Santana Pereira
CPF do Fiscal: 48565482291	CPF do Suplente Fiscal: 053.774.219-06
Ciente em: 01/07/2019	Ciente em: 01/07/19



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: <u>WEBER LIMA DINIZ</u>	Nome por extenso: <u>Leuz Geomarcus Jr.</u>
CPF do Fiscal: <u>924.338.391-49</u>	CPF do Suplente Fiscal: <u>287796468-08</u>
Ciente em: <u>05 / 07 / 2019</u>	Ciente em: <u>08 / 07 / 2019</u>
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: <u>J. Lavoura</u>	Nome por extenso: <u>Fábio G. Simões de Medeiros</u>
CPF do Fiscal: <u>831.215.441-87</u>	CPF do Suplente Fiscal: <u>028.15.181-08</u>
Ciente em: <u>28/07/2019</u>	Ciente em: <u>08/07/2019</u>
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: <u>Ana Flávia Kozira</u>	Nome por extenso: <u>Manoel A. D. Silva</u>
CPF do Fiscal: <u>031.267.281-03</u>	CPF do Suplente Fiscal: <u>049.629.421-19</u>
Ciente em: <u>10 / 07 / 19</u>	Ciente em: <u>10 / 07 / 2019</u>
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: <u>Diego Traub (A22)</u>	Nome por extenso: <u>Rodrigo de M. Xavier</u>
CPF do Fiscal: <u>869.076.361-87</u>	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: <u>31 / 08 / 2019</u>	Ciente em: <u>01/07/2019</u>
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: <u>Gleidson Silva</u>	Nome por extenso: <u>Rodrigo A. de Medeiros</u>

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de junho de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 64/2018

GERSON ODAIR FRANKE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.